



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 220 de 28 de agosto de 1992.

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica suplementada no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de Cruzeiros), a seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
=====

4.1.2.0 - Equipamentos e Material

Permanente 35.000.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo 1º o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 28 de agosto de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE DR. Valério José Calliari
Prefeito Municipal

EM 28 / 08 / 92

Paraguru Cornel
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO